



PROJETO DE LEI Nº161/2013
DE 01 DE JULHO DE 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$72.560,09** (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos).

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964 e de Acordo com a Lei Municipal nº 190/2012, encaminha o seguinte projeto de lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 72.560,09** (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.244 – Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0100 – Proteção Social Básica	
08.002.08.244.0100.2.049 – Manutenção SUAS – Programas de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 3.3.759 – FNAS – PBF CRAS	R\$ 10.811,95
3.3.739 – PROGRAMA FNAS IGD – BF	R\$ 42.225,92
08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.244 – Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0110 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade	
08.002.08.244.0110.2.050 – Manutenção SUAS – Programas de Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 3.3.758 – FNAS–PFMC–II-CREAS	R\$ 19.522,92
Total	R\$ 72.560,09

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado, no valor de R\$ 72.560,09 (Setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionados:



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



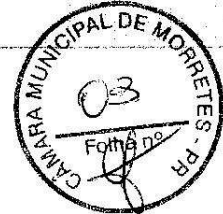
ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.759	C/C 11.931-8	FNAS – PBF CRAS	10.811,95
3.3.739	C/C 10.118-4	Programa FNAS IGD-BF	42.225,92
3.3.758	C/C 11.731-5	FNAS-PFMC-II-CREAS	19.522,92
Total			R\$ 72.560,09

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 2013.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Venho através do presente, submeter à apreciação desta Colenda Casa de Leis, em regime de urgência, o Presente Projeto de Lei, que trata da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Morretes, proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado.

O regime de urgência se justifica, uma vez que se trata de recursos no valor de **R\$ 72.560,09** e servirá para utilização de pagamento de Pessoas Físicas lotadas na Ação Social.

Assim, para fins de recebermos os valores e podermos utiliza-los em prol da comunidade, encetamos esforços no sentido de resgatar referida verba.

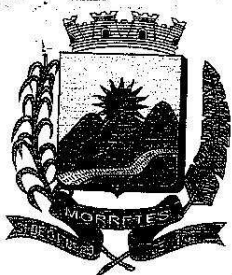
Desta feita, precisamos da aprovação, em caráter de urgência, do presente projeto, para fins de podermos contemplar referida verba junto ao Orçamento Municipal e podermos aplicar os referidos recursos, nas rubricas apresentadas neste projeto, cumprindo assim as exigências legais.

Certos do interesse conjunto dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente projeto de Lei em caráter de urgência.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2013.


Helder Teófilo dos Santos
Prefeito Municipal



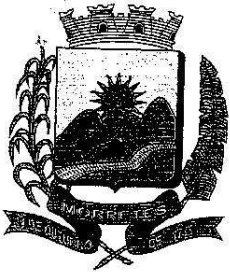
Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



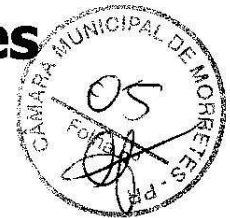
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA SOBRE OS PROJETOS DE LEIS NºS 152, 157, 160, 161, 162, 163, 165, 166 E 167/2013 01ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 15/07/2013

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze, às doze horas, na Sala das Sessões do Palácio Marumbi, sede da Câmara Municipal de Morretes, sob a presidência do Vereador Júlio Cesar Cassilha, reuniu-se os Vereadores: Elói Nogueira, Lucídio Lopes de Araujo Netto, Valdecir Mora, Airton Tomazi, Tadaci Shiosaki, Samuel Cordeiro Adriano, Vanderlei Cordeiro Dias, as servidoras Ana Paula da Silva, Assessora Jurídica da Presidência e Tatiana Nunes Soares, Diretora do Departamento Legislativo e ausentes os Vereadores Maurício Porrua, Flávia Rebello Miranda e Luciane Costa Coelho. Na pauta da presente reunião foram apreciados os Projetos de Leis nº157/2013 – SUMULA: “Autoriza o município de Morretes/Paraná, a integrar o consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional do Litoral do Paraná – CIDERLIPA, firmado entre as Administrações Públicas Municipais do Litoral do Paraná, e dá outras providências”. Projeto de Lei nº152/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 128.950,60 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para a execução do Projeto de Aquisição de Veículos e Equipamentos – Convênio 759072/20101 – Ministério da Integração Nacional”. Projeto de Lei nº160/2013 - Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de R\$ 99.755,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) referente ao Repasse do Fundo Nacional de Saúde referente a proposta nº 11938.311000/1100-01, para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar”. Projeto de Lei nº161/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$72.560,09 (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos)”. Projeto de Lei nº162/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 4.631.665,71 (Quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos) para devolução de sobra de crédito oriundo do Convênio nº 434/2007 - PRODETUR”. Projeto de Lei nº163/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar”. Projeto de Lei nº165/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para execução de Projeto de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Parlamentar 28420015 - Repasse do Ministério da Saúde”. Projeto de Lei nº166/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para execução de Projeto de Ampliação de Postos de Atendimentos de Saúde - Repasse do Ministério da Saúde”. Projeto de Lei nº167/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para execução de Projeto de Reforma de Unidade de Saúde – Emenda Parlamentar 19620001 - Repasse do Ministério da Saúde”. Após ampla avaliação e discussão, concluiu-se que estes projetos segundo suas justificativas emitidas pelo Poder Executivo, os mesmos são de grande importância para o município, sendo o Projeto nº157/2013-CIDERLIPA sendo sugeridas algumas alterações pelas Comissões Permanentes desta Casa, mas as mesmas deveriam ocorrer em todos os protocolos de todas as partes que aderem ao anexo, houve a aprovação do mesmo no município de Guaratuba, impedindo a alteração no protocolo por outros



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



municípios, sendo assim todos os Vereadores decidiram por colocar o Projeto de Lei nº157/2013 em apreciação única na sessão do dia 15/07/2013, em discussão aos Projetos de Leis referentes à abertura de créditos os Vereadores citaram que o requerimento de urgência encaminhado pelo Poder Executivo justifica-se, uma vez que trata de recursos em prol da comunidade, na forma de adquirir melhorias nas áreas da Saúde, Assistência Social e Agricultura e para a devolução de sobra de crédito oriundo do convênio nº434/2007-PRODETUR. Diante disso os Vereadores decidiram incluir os projetos acima citados para apreciação única na sessão plenária do dia 15 de julho de 2013 por acreditarem que não podem colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos. O Presidente perguntou aos demais Vereadores se algum deles gostariam de fazer parte da Comissão de Inquérito referente ao requerimento nº19/2013, se manifestando o Vereador Valdecir Mora, Vanderlei Cordeiro Dias e Elói Nogueira, em questão de ordem o Vereador Samuel Cordeiro Adriano disse ter interesse em participar mas precisa avaliar melhor o caso e o Vereador Vanderlei citou que o Vereador Maurício não está presente na reunião por já ter em sua agenda outro compromisso mas acredita que o mesmo terá interesse em fazer parte da comissão e o Presidente citou que aqueles que não estiverem presentes na reunião poderão manifestar interesse posteriormente. Em relação ao recesso parlamentar o Vereador Airton Tomazi disse acreditar ser inviável no momento e o Vereador Elói citou também acreditar que não há a necessidade do recesso no mês de julho e acredita que deveria ser aprovado o PPA e a LDO para que se constituísse a legalidade do recesso parlamentar e o Presidente disse concordar com o Vereador Airton e Elói uma vez que conforme artigo 96 da Lei Orgânica o recesso apenas deverá ocorrer após a aprovação da LDO e sendo a LDO dependendo da aprovação do PPA que até o momento não foi encaminhada a esta Casa, citou que os demais Vereadores em conjunto deverão decidir sobre o recesso, sendo todos os Vereadores favoráveis para não haver recesso no mês de julho a agosto de 2013. Nada mais tendo a ser discutido, o Presidente Júlio Cesar Cassilha, deu por encerrada a presente reunião. E eu, Tatiana Nunes Soares, nomeada Secretária Ad-Hoc, lavrei a presente ata que após lida e aprovada receberá as devidas assinaturas.

Elói Nogueira

Valdecir Mora

Tatiana Nunes Soares

Tatiana Nunes Soares
Diretora do Departamento Legislativo
Câmara Municipal de Morretes
Portaria 802/2013 - Morretes / PR

Câmara Municipal de Morretes
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original em poder da Câmara Municipal de Morretes.
Morretes, 15/07/13
Nome: *[assinatura]*
Assinatura: *[assinatura]*

[assinatura]

[assinatura]



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

Projeto de Lei nº152/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir o Crédito Adicional Especial ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 128.950,60 (Cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais e sessenta centavos) para a execução do Projeto de Aquisição de Veículos e Equipamentos – Convênio 759072/20101 – Ministério da Integração Nacional”.

Projeto de Lei nº160/2013 - Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de R\$ 99.755,00 (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais) referente ao Repasse do Fundo Nacional de Saúde referente a proposta nº 11938.311000/1100-01, para aquisição de medicamentos de uso ambulatorial e hospitalar”.

Projeto de Lei nº161/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$72.560,09 (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos)”.

Projeto de Lei nº163/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais) oriundo do Fundo Nacional de Saúde referente bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar”.

Projeto de Lei nº165/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para execução de Projeto de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente – Emenda Parlamentar 28420015 - Repasse do Ministério da Saúde”.



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº166/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir CréditoEspecial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes/PR na importância de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais) para execução de Projeto de Ampliação de Postos de Atendimentos de Saúde - Repasse do Ministério da Saúde”.

Projeto de Lei nº167/2013 – Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir CréditoEspecial Suplementar ao orçamento geral do Município deMorretes/PR na importância de R\$ 300.000,00 (Trezentosmil reais) para execução de Projeto de Reforma de Unidade de Saúde – Emenda Parlamentar 19620001 - Repasse do Ministério da Saúde”.

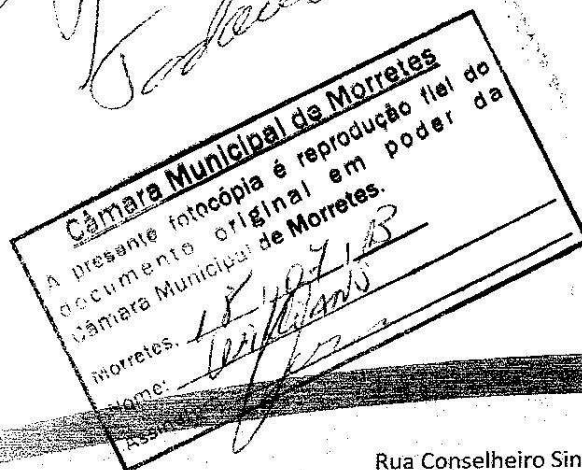
O Requerimento de Urgência justifica-se, uma vez que trata de recursos em prol da comunidade, na forma de adquirir melhorias nas áreas da Saúde, Assistência Social e Agricultura e para a devolução de sobra de crédito oriundo do convênio nº434/2007-PRODETUR. Haja vista que não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, sendo apreciados em regime normal de três apreciações causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de julho de 2013

Vereadores:

Handwritten signatures of council members:
Maurício Dias
Cláudio Guerra
[Signature]
[Signature]
[Signature]





Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1790/2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$72.560,09** (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos).

(Origem Projeto de Lei nº 161/2013 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte **Projeto de Lei**:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 72.560,09** (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.244 – Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0100 – Proteção Social Básica	
08.002.08.244.0100.2.049 – Manutenção SUAS – Programas de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 3.3.759 – FNAS – PBF CRAS	R\$ 10.811,95
3.3.739 – PROGRAMA FNAS IGD – BF	R\$ 42.225,92
08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.244 – Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0110 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade	
08.002.08.244.0110.2.050 – Manutenção SUAS – Programas de Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 3.3.758 – FNAS–PFMC–II-CREAS	R\$ 19.522,92
Total	R\$ 72.560,09

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado, no valor de R\$ 72.560,09 (Setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionados:



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ




ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.759	C/C 11.931-8	FNAS – PBF CRAS	10.811,95
3.3.739	C/C 10.118-4	Programa FNAS IGD-BF	42.225,92
3.3.758	C/C 11.731-5	FNAS-PFMC-II-CREAS	19.522,92
Total			R\$ 72.560,09

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de Julho de 2013.


JULIO CESAR CASSILHA
PRESIDENTE



LEI MUNICIPAL Nº 210/2013



SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de **R\$72.560,09** (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos).

(Origem Projeto de Lei 161/2013- Iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal – Helder Teófilo dos Santos)

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Especial Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de **R\$ 72.560,09** (Setenta e dois mil quinhentos e sessenta reais e nove centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.244 – Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0100 – Proteção Social Básica	
08.002.08.244.0100.2.049 – Manutenção SUAS – Programas de Proteção Social Básica	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 3.3.759 – FNAS – PBF CRAS	R\$ 10.811,95
3.3.739 – PROGRAMA FNAS IGD – BF	R\$ 42.225,92
08 – Secretaria de Ação Social	
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.002.08 – Assistência Social	
08.002.08.244 – Assistência Comunitária	
08.002.08.244.0110 – Proteção Social Especial Média Alta Complexidade	
08.002.08.244.0110.2.050 – Manutenção SUAS – Programas de Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fontes: 3.3.758 – FNAS–PFMC–II-CREAS	R\$ 19.522,92
Total	R\$ 72.560,09

Art. 2º - Os recursos para atender a abertura do crédito especial suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente do Superávit Financeiro ao Exercício Anterior, constante a título de recurso vinculado, no valor de **R\$ 72.560,09** (Setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e nove centavos), de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e art. 14 da Lei Municipal 190/12, no demonstrativo abaixo relacionado:



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.759	C/C 11.931-8	FNAS – PBF CRAS	10.811,95
3.3.739	C/C 10.118-4	Programa FNAS IGD-BF	42.225,92
3.3.758	C/C 11.731-5	FNAS-PFMC-II-CREAS	19.522,92
Total			R\$ 72.560,09

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 17 de julho de 2013.


HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

